

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2022 – BOLSA ATLETA

O Conselho Municipal de Esportes, instituído conforme Lei Municipal n. 2.045, de 25 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de atletas para concessão de benefício, denominado BOLSA ATLETA aos atletas convocados que representam o Município de Irapuã em competições oficiais e que estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa do Município de Irapuã por meio do Conselho Municipal de Esporte, executado com recursos próprios.

1.2. Foi criado pela Lei Municipal n. 1.469/2009, com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte das modalidades **não olímpicas e não paralímpicas**.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª Fase - Análise documental: o Conselho receberá as inscrições em envelope lacrado e conferirá a documentação apresentada;

2ª Fase - Análise de mérito: o Conselho analisará o destaque obtido pelo candidato em competições a nível municipal, estadual ou federal, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal n. 1.469/2009, sendo a pontuação por destaque conforme segue:

1º colocado em competições – 50 pontos;

2º colocado em competições – 40 pontos;

3º colocado em competições – 30 pontos;

4º colocado em competições – 20 pontos; e

5º colocado em competições – 10 pontos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para obtenção da Bolsa o(a) atleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

- a) Comprovar residência no Município no mínimo à 12 meses (1 ano);
- b) Ter idade mínima de 12 anos na data da inscrição;
- c) Participar de modalidades NÃO Olímpicas e ou NÃO Paralímpicas;
- d) Apresentar o calendário anual de competições da sua modalidade dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Caso seja menor de idade, os pais ou responsáveis providenciarão os documentos necessários do atleta;
- f) Não ser beneficiário/usuário de nenhum Programa, Projeto ou Ação Esportiva promovido pelo Município de Irapuã, SP, através de seus órgãos;

3.2. Para oficialização das inscrições os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição (anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como dos pais ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como dos pais ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Cópia do comprovante de residência atual (expedido em até 30 dias da abertura do presente Chamamento Público) do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
- e) Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (anexo II);
- f) Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (anexo III);
- g) Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando (se menor de idade);

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

- h) Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).
- i) Comprovante que resida no Município de Irapuã há no mínimo 12 (doze) meses da data da publicação do presente Edital.
- j) Calendário anual de competições da sua modalidade dos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Documentos que comprovem as classificações nas competições, indicadas na ficha de inscrição, como declarações firmadas pelo organizador, contendo número de RG e CPF do mesmo, ou outro documento hábil a provar a classificação.

3.3. Os envelopes deverão estar lacrados e conter o nome completo do atleta.

3.4 Após a homologação e divulgação dos contemplados pelo Conselho Municipal de Esportes, os mesmos também deverão apresentar:

- a) Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos 03 (três) meses);
- b) Número de conta bancária em nome do atleta ou paratleta, e se menor, em nome do representante legal, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Município de Irapuã, na dotação orçamentária 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

4.2. Os beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os seguintes requisitos, nos níveis e valores abaixo relacionados:

4.3. O valor referente ao Bolsa Atleta será de acordo com o nível das competições que o atleta participar, sendo Municipal, Regional ou Estadual.

4.4. Para o nível Municipal ou Regional, serão disponibilizadas até 05 (cinco) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

4.5. Para o nível Estadual, será disponibilizada 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)

4.6. As bolsas terão validade por no máximo 12 (doze) meses.

4.7. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa, as mesmas poderão ser redistribuídas pelo Conselho Municipal de Esportes aos atletas contemplados.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÕES

5.1. Os atletas contemplados deverão realizar e apresentar comprovações dos seguintes requisitos:

a) Nos uniformes dos atletas beneficiados, deverão constar o brasão do Município e as escritas: MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, a partir do pagamento da segunda mensalidade;

b) Os atletas beneficiados, deverão apresentar autorização para o uso da sua imagem, voz, nome, apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Irapuã;

c) Para receber o Bolsa Atleta, comprovar mensalmente através de fotos e vídeos, os treinamentos e as competições salvas em CD/DVD, notas fiscais referentes a alimentação, combustível, gastos com treinamento, materiais de uso na modalidade, taxas de inscrição, e demais situações que caracterizem o uso do benefício não esquecendo de conter datas nas mesmas.

c.1) A primeira parcela do Bolsa Atleta será paga em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão, e as demais em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da prestação de contas.

d) Apresentar ao Conselho Municipal de Esportes, mensalmente, notas fiscais e/ou cupons fiscais que comprovam os gastos e a destinação do valor do benefício;

e) No caso do não cumprimento dos requisitos instituídos por esse edital ou a não apresentação das notas/cupons que comprovem os gastos, ou o seu atraso na apresentação, o atleta ficará sem o recebimento do valor referente a respectiva bolsa.

6. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

a) **DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** das 8h do dia 07/12/2022 até às 17h do dia 16/12/2022.

b) LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítio da Internet: <http://www.irapua.sp.gov.br>

c) LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado, com a identificação do nome completo do atleta e protocolados na Avenida Altino Arantes, 122, centro, nesta

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

cidade de Irapuã,SP, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30 ou das 13h às 17h.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

7.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal será convocado para em até de 05 (CINCO) dias corridos, assinar o termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda do Conselho Municipal de Esportes, mediante requerimento justificado da parte interessada, antes do vencimento.

7.1.1 O protocolo do pedido de prorrogação deverá ser apresentado no Paço Municipal, situado na Avenida Altino Arantes, 122, centro, nesta cidade de Irapuã, das 8h às 11h30, ou das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

7.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pelo Conselho Municipal de Esportes, nos termos do Anexo IV do presente edital.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo de adesão, e as demais em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Prestação de Contas Mensal.

8.2 A parcela será paga em conta bancária, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo IV ao presente edital.

9. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Irapuã, bem como suas Coordenadorias e Diretorias, em seus uniformes esportivos e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pelo Município quando solicitado.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

10. DA FISCALIZAÇÃO DO BOLSA ATLETA

10.1. O Conselho Municipal de Esportes conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

11. DO CANCELAMENTO DO BOLSA ATLETA

11.1 O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

11.2 Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação da concessão do Bolsa Atleta junto ao Conselho Municipal de Esportes, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

11.3 Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, as sanções administrativas e judiciais, observando o contraditório e a ampla defesa;

11.4 Acolhida à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, sem prejuízo do ressarcimento à Administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos pelo IPCA;

11.5 Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo poderá ser substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade e a vigência do Termo de Adesão. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, o Conselho Municipal de Esportes decidirá qual modalidade que poderá ser beneficiada com a vaga.

11.6 A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

11.7 O pagamento do incentivo financeiro de que trata o programa poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis ou outros casos de remanejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

de recursos necessários ao interesse público, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis;

12.2 É facultada ao Conselho Municipal de Esportes ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

12.4 As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

12.5 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por simples publicação no diário oficial eletrônico do Município de Irapuã;

12.6 Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes;

12.7 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos;

12.8 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

12.9 Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo;

12.10 A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão;

12.11 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato

12.12 Todas as decisões e atos do presente processo de escolha serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irapuã, SP.

12.13 A concessão da Bolsa Atleta não implica em qualquer responsabilidade do Município de Irapuã por danos eventualmente causados ao atleta no decorrer do contrato, inclusive quando da participação nas competições.

13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Os prazos do presente Chamamento Público são os constantes do quadro a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição.	De 07/12/2021 a 16/12/2022.
Processo de avaliação e análise técnica.	19/12/2022.
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	19/12/2022.
Data para interposição de recursos.	De 20 a 21 de dezembro de 2022.
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s).	22/12/2022.
Publicação da Classificação Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até 23/12/2022.

Irapuã, 07 de Dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO ALMEIDA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Data de nascimento ____/____/____ Sexo: M() F() E-mail: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____

RG _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____ CPF _____

2. FILIAÇÃO E/OU RESPONSÁVEL:

Pai: _____ Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Tel. () _____

3 IDENTIFICAÇÃO MODALIDADE ESPORTIVA

Modalidade: _____ Coletiva () Individual ()

4 CLASSIFICAÇÕES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (anexar docs. comprobatórios)

5 Informação Escolar (preencher somente se menor de idade)

Escola: _____ Município _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e são de minha inteira responsabilidade.

Irapuã, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	CPF:	Data de Nasc.:	E-mail:
Endereço: Nº			Bairro:
Cidade/Estado:		CEP:	

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:		Parentesco:	
RG:	CPF:	Tel. Res.: ()	Cel.:
Endereço: Nº:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu atleta e/ou como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Irapuã/SP, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, ao MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, SP, a utilização de minha(s) imagem(ns) e/ou voz e/ou de informações pessoais em decorrência do Programa Bolsa Atleta do Município de Irapuã, em sua divulgação, se houver, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), internet, banco de dados informatizados, multimídia, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem. A presente autorização e cessão são outorgadas livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes, de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

Irapuã, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP
(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº
_____, pai/mãe e/ou responsável legal do(a) atleta /
paratleta _____

_____, o autorizo a participar do processo de seleção do
Programa Bolsa Atleta e declaro estar ciente de todas as normas dos itens
dispostos no **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2022 – BOLSA ATLETA.**

Irapuã, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO – PROGRAMA BOLSA ATLETA

1 DADOS DO ATLETA

1.1 Nome do Atleta: _____

1.2 Data de Nascimento: _____ Idade: _____

1.3 RG: _____

1.4 CPF: _____

1.5 Endereço: _____ n. _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____

1.6 Telefone (____) _____

1.7 E-mail: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

2.1 Nome do Responsável Legal (se menor de 18 anos): _____

_____.

2.2 RG do Responsável Legal: _____

2.3 CPF do Responsável Legal: _____

2.4 Agência Banco do Brasil: _____ Conta Banco do Brasil: _____

2.5 Telefone () _____

2.6 E-mail: _____

3 DO OBJETO

3.1 Por meio deste Termo de Adesão, o atleta identificado no item 1 ou o responsável legal identificado no item 2, conforme o caso, formaliza a adesão ao Programa Bolsa Atleta do Município de Irapuã, SP.

3.2 O atleta representará o Município de Irapuã na modalidade esportiva _____.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

4 DO VALOR DA BOLSA

4.1 O atleta terá direito de receber mensalmente o valor de R\$ XXX,XX (XXXXXXX), a ser creditado na conta do Banco do Brasil indicada no item 2.4, que deverá estar em nome do atleta, se maior de idade, ou de seu representante legal, se menor de idade.

5 DOS TERMOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Por meio desta Adesão, o atleta ou responsável legal atesta que:

5.1 Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e na legislação que rege a bolsa atleta municipal, quais sejam Lei Municipal n. 1.469/2009 e Lei Municipal n, 2.045/2022, disponíveis no site www.camarairapua.sp.gov.br.

5.2 Tem conhecimento de que deverá manter, ao longo do período em que receber a bolsa, os requisitos necessários à sua obtenção.

6 DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

6.1 O Conselho Municipal de Esportes é o órgão responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo de Adesão.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo de adesão.

7.2 As demais parcelas serão pagas em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da prestação de contas, caso aprovada.

7.3 Caso não aprovada a prestação de contas ou houver necessidade de expedição de notificação para correção ou esclarecimentos, nenhuma prestação será liberada até a solução da questão.

7.3 A parcela será paga em conta bancária, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, indicada no item 2.4 deste instrumento.

7.4 No caso de o atleta ser menor de idade, a conta bancária deverá estar, obrigatoriamente, em nome de seu representante legal.

8. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

8.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal Irapuã bem como suas Coordenadorias de Diretorias, em seus uniformes esportivos e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pelo Município quando solicitado.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 10 (dez) de cada mês, acompanhada dos documentos relacionados no Edital.

9.2 Na primeira prestação de contas deverá ser apresentado o uniforme que será utilizado pelo atleta em suas competições e demais materiais de divulgação e *marketing*, comprovando constar o brasão do Município de Irapuã, SP e as escritas: MUNICÍPIO DE IRAPUÃ;

9.3 São autorizadas despesas com a alimentação, combustível, gastos com treinamento, materiais de uso na modalidade, taxas de inscrição, e demais situações que caracterizem o uso do benefício.

9.3 As notas fiscais ou cupons fiscais deverão estar legíveis e sem rasuras, datadas, e conter o número do CPF do Atleta ou de seu representante legal, se menor de idade. Em caso de eventos esportivos que não emitam notas ou cupons fiscais deverá ser apresentada recibo emitido pelo responsável do evento;

9.4 A prestação de contas deverá vir acompanhada de fotos e/ou vídeos dos treinamentos e das competições salvas em CD/DVD.

9.5 No caso do não cumprimento dos requisitos previstos no Edital do Chamamento Público n. 003/2022 ou a não apresentação dos documentos que comprovem os gastos, ou o seu atraso na apresentação, o atleta ficará sem o recebimento do valor referente a respectiva bolsa.

9.6 O restabelecimento do pagamento somente se dará após a solução do caso na prestação de contas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

10.1. O Conselho Municipal de Esportes conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

aos seus agentes o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

11. DO CANCELAMENTO DO BOLSA ATLETA

11.1 O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

11.2 Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação da concessão do Bolsa Atleta junto ao Conselho Municipal de Esportes, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

11.3 Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, as sanções administrativas e judiciais, observando o contraditório e a ampla defesa;

11.4 Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, sem prejuízo do ressarcimento a Administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido pelo IPCA.

11.5 O pagamento do incentivo financeiro de que trata o programa poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis ou outros casos de remanejamento de recursos necessários ao interesse público, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.6 O Atleta menor de idade deverá durante a vigência do presente Termo manter-se matriculado e frequentando o ensino regular, sob pena de cancelamento da Bolsa e restituição integral dos valores recebidos ao Município.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRAPUÃ-SP

(Criado pela Lei n. 2.045, de 12 de agosto de 2022)

13.1 A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.2 A concessão da Bolsa Atleta não implica em qualquer responsabilidade do Município de Irapuã por danos eventualmente causados ao atleta no decorrer do contrato, inclusive quando da participação nas competições

14 DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias, fica eleito o Foro da Comarca de Urupês, SP.

Irapuã, XX de XXXXXXX de 2022.

Assinatura do Atleta/Representante Legal